

LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 06 DE MARÇO DE 2002.

Cria no quadro de pessoal do poder executivo municipal, cargos de provimento efetivo que indica e adota outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§ 1º - A Qualificação para o ingresso nos cargos criados por esta lei são constantes da tabela contida no seu Anexo I, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos criados por esta lei é o constante da tabela de vencimento contida no Anexo II, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

§ 3º - As descrições das atribuições inerentes aos cargos criados nos termos deste artigo, são as definidas no anexo III, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

Art. 2º - O procedimento das vagas criadas por esta lei obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 1064 de 20 de abril de 2001, norma a ser obedecida na convocação e recrutamento dos concursados, sob pena de responsabilidade da autoridade responsável.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 27 de fevereiro de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE À LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 06 DE MARÇO DE 2002)

Nº de Ordem	Nomenclatura do Cargo	Total de Cargos Criados (Vagas)
01	Professor de Ensino Fundamental E.F. IV.	01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	05
TOTAL GERAL 06		

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE À LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 06 DE MARÇO DE 2002)

Total de Cargos Criadas (Vagas)	Nomenclatura do Cargo	Impacto financeiro
01	Professor de Ensino Fundamental E.F. IV.	196,80
05	Auxiliar de Serviços Gerais	450,00
TOTAL 646,80		